

## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO G. P. Nº 016/2004

São Luís, 23 de janeiro de 2004

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios mínimos para funcionabilidade das unidades administrativas e judiciárias desta Corte;

**Considerando** que é dever dos servidores investidos em cargos de direção o controle de freqüência de seus subordinados,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a obrigatoriedade de presença, quando do início e encerramento dos expedientes de trabalho diários, dos Diretores, Assessores, Chefes de Serviços e de Setores, nas unidades administrativas ou judiciárias que exerçam a titularidade.

**Art. 2º** - Incumbir à Diretoria de Recursos Humanos o acompanhamento no cumprimento deste Ato, encaminhando relatório mensal à Diretoria Geral.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

## JOSÉ EVANDRO DE SOUZA